

Proc. 7101/37.

SAAJ

GOS/XII.

53

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que
a "The San Paulo Gas Company, Limited" solicita o pronunciamento
deste Conselho sobre as alegações que apresenta, relativas a
contribuições recolhidas na conformidade do art. 121, § 1º,
letra h da Constituição de 1934;

CONSIDERANDO que o acordão de 12 de Maio de 1938,
deste Conselho, faz referência à cobrança judicial de uma multa
que teria sido imposta à referida Empresa;

CONSIDERANDO, porém, que os autos provam ter ha-
vido equívoco nessa decisão, eis que o objetivo da notifica-
ção, de 14 de dezembro de 1937, era o de compelir a Empresa a
depositar, no prazo de 30 dias, a quantia de Re. 14.710.539,100
(cento e quarenta e sete contos e cincuenta e três mil e cem),
correspondente ao seu débito para com a Caixa, sob pena da mul-
ta a ser cobrada judicialmente;

CONSIDERANDO que, nessas condições, a multa não
chegou a ser imposta;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Tra-
balho, reunidos em sessão plena, mandar retificar o acordão
proferido em 12 de maio ultimo, de acordo com os fundamentos
neste expostos.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Eduardo V. Pederneiras Relator

Fui presente J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral
Publicado no "Diário Oficial" em 7/10/38